



LEI Nº 4.455 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021
Projeto de Lei nº 107/2021

(Dispõe sobre a criação do inciso III, no artigo 74 da Lei nº 2.612, de 4 de julho de 2001)

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o inciso III, no artigo 74, da Lei Municipal nº 2.612, de 4 de julho de 2001, que dispõe sobre a administração do Serviço de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Serra Negra - SERPREV, com a seguinte redação:

(...)

"**Art. 74.** (...)

(...)

III – O limite dos gastos com as despesas custeados pela Taxa de Administração será de 3,60% (três inteiros e sessenta avos percentuais) do somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos e vinculados ao RPPS, nos seguintes termos:

CATEGORIA	ALÍQUOTA DEFINIDA NA AVALIAÇÃO (%)
Ente Federativo	18,40%
Taxa de Administração	3,60%
Ente Federativo (total destinado ao custeio da previdência social)	22,00%

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 4 de novembro de 2021

ELMIR KALIL ABI CHEDID

- Prefeito Municipal -

RODRIGO DEMATTÊ ANGELI

- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

VALQUÍRIA FELIPE DA SILVA

- Secretária em exercício -